



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

**LEI Nº 2.475, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no *placard*  
do Município no dia-  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

“Dá nome às vias públicas do Povoado  
Espreado”.

JANE APARECIDA FERREIRA  
=Responsável pelo *placard*=

A **Câmara Municipal de Morrinhos**, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu  
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As vias públicas do Povoado Espreado do Município de Morrinhos, “Trevo  
de Pontalina”, passará a denominar-se:

- a- Rua Joaquim Beija
- b- Rua Luzia Cândido M. dos Santos
- c- Rua Edma Ramos; e
- d- Avenida José Ferreira Machado.

Parágrafo Único – Conforme protótipo anexo a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Morrinhos, 15 de dezembro de 2008; 163º de Fundação e 126º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES  
=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA  
=Secretário de Administração e Finanças=